



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

Câmara Municipal de Vista Serrana-PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 17.04.2024 às 15.210 h.
Américo Gomes Xavier
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/2024, VISTA SERRANA – PB, 08 DE MARÇO DE 2024.



DESAFETA O VEÍCULO M/BENZ M/POLO VICINO ESC, PLACA NPR6G23 DE COR AMARELA, ANO/MODELO 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, ATUALMENTE LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MENCIONADO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO EM

08.03.2024
Américo Gomes Xavier
Assinatura

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Vista Serrana autorizado a desafetar o veículo M/BENZ M/POLO VICINO ESC, placa NPR6G23, de cor amarela, ano/modelo 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, atualmente lotado na Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, que após desafetado dos serviços da referida Secretaria, como atualmente não vem rodando no transporte de alunos, para passar a integrar a Secretaria de Esporte e Lazer do mencionado município, tudo mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Realizada a desafetação descrita no art. 1º desta Lei, o veículo será cadastrado como pertencente à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana, para servir às viagens dos times de futebol amadores do município, bem como para utilização por atletas locais, para outras práticas desportivas do município, tanto se deslocando no território municipal quanto fazendo viagens para outras cidades, conforme demanda do objetivo descrito acima, além de servir para viagens e deslocamentos dentro e fora do município, para grupos folclóricos, grupos teatrais e assuntos correlacionados com o lazer e turismo, conforme necessidades da municipalidade.

Art. 3º. As viagens e deslocamentos do veículo descrito nesta Lei, para atender às demandas das áreas de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana serão solicitadas por

Comarca Municipal de Vista Alegre
Aprovado em 15 de Novembro de 1953
24

ESTADO DA PARÁIBA
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

1953

ESTADO DA PARÁIBA
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
1953

1953

...

...

...

...

ESTADO DA PARÁIBA
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

...



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

Câmara Municipal de Vista Serrana-PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 17.04.2024 às 15.40 h.
Américo Gomes Xavier
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/2024, VISTA SERRANA – PB, 08 DE MARÇO DE 2024.



DESAFETA O VEÍCULO M/BENZ M/POLO VICINO ESC, PLACA NPR6G23 DE COR AMARELA, ANO/MODELO 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, ATUALMENTE LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MENCIONADO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO EM

08.03.2024
Américo Gomes Xavier
Assinatura

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Vista Serrana autorizado a desafetar o veículo M/BENZ M/POLO VICINO ESC, placa NPR6G23, de cor amarela, ano/modelo 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, atualmente lotado na Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, que após desafetado dos serviços da referida Secretaria, como atualmente não vem rodando no transporte de alunos, para passar a integrar a Secretaria de Esporte e Lazer do mencionado município, tudo mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Realizada a desafetação descrita no art. 1º desta Lei, o veículo será cadastrado como pertencente à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana, para servir às viagens dos times de futebol amadores do município, bem como para utilização por atletas locais, para outras práticas desportivas do município, tanto se deslocando no território municipal quanto fazendo viagens para outras cidades, conforme demanda do objetivo descrito acima, além de servir para viagens e deslocamentos dentro e fora do município, para grupos folclóricos, grupos teatrais e assuntos correlacionados com o lazer e turismo, conforme necessidades da municipalidade.

Art. 3º. As viagens e deslocamentos do veículo descrito nesta Lei, para atender às demandas das áreas de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana serão solicitadas por

Comarca Municipal de Vila Rica
Estado de Pernambuco
1912

ABRIL DE 1912
MUNICÍPIO DE VILA RICA
CÂMARA MUNICIPAL

PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA

EXC. MO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, EM REUNIÃO LEGAL, COM
A PRESENCIA DE TODOS OS SEUS Membros, DEBATEU E VOTOU
A SEGUIR O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1912, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA



RECEBIDO EM
1912

PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, EM REUNIÃO LEGAL, COM
A PRESENCIA DE TODOS OS SEUS Membros, DEBATEU E VOTOU
A SEGUIR O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1912, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, EM REUNIÃO LEGAL, COM
A PRESENCIA DE TODOS OS SEUS Membros, DEBATEU E VOTOU
A SEGUIR O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1912, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, EM REUNIÃO LEGAL, COM
A PRESENCIA DE TODOS OS SEUS Membros, DEBATEU E VOTOU
A SEGUIR O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1912, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, EM REUNIÃO LEGAL, COM
A PRESENCIA DE TODOS OS SEUS Membros, DEBATEU E VOTOU
A SEGUIR O PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1912, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE
PROVINCIA DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE VILA RICA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

escrito, perante a referida Secretaria, que autorizará, mediante agendamento prévio e análise da necessidade da viagem, com o prazo até 72 (setenta e duas) horas antes do início da mesma, podendo ser indeferido, quando conflitante com outra viagem previamente agendada ou quando a justificativa de deslocamento for insuficiente, banal e desfundamentada.

Art. 4º. As despesas para manutenção do referido veículo serão financiadas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana – PB, conforme rubrica própria do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB,
ESTADO DA PARAÍBA 08 DE MARÇO DE 2024.

Sérgio Garcia da Nóbrega

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA SERRANA E EXCELENTÍSSIMOS PARES:

Submeto à esta Casa de Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação do veículo M/BENZ M/POLO VICINO ESC, placa NPR6G23 de cor amarela, ano/modelo 2009, CHASSI 9bm6882729b665578, atualmente lotado na Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, passando a integrar a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana do mencionado município e dá outras providências.

A desafetação do veículo acima descrito, conforme devidamente analisado pelo Município de Vista Serrana poderá se concretizar, sem que tal ato importe em prejuízos para a municipalidade, vez que, os veículos que servem à Educação Municipal, atendem a contento, o transporte de alunos de toda rede pública local da cidade de Vista Serrana, e, dito veículo não vem sendo utilizado pela educação, estando na atualidade, parado e sem servir à Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Vista Serrana necessita constantemente, até como forma de incentivar o futebol amador, outras práticas de atividades desportivas, bem como, o setor de cultura, lazer e turismo, de veículo que atenda a essas demandas, quando devidamente requisitadas, razão pela qual, se faz tão importante o presente Projeto de Lei.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto de Lei, que atenda às necessidades do Município e da população em geral, e estando em conformidade com a legislação vigente, solicitamos que seja realizada sua tramitação, apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmamos a Vossas Excelências os nossos protestos de consideração e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB,
ESTADO DA PARAÍBA 08 DE MARÇO DE 2024.**


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VISTA SERRANA



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 03/2024

**COMISSAO DE SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTARA, MEIO
AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reuniu se aos 01 de abril de 2024, sob a presidência do vereador LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei Nº 06/2024, de iniciativa do executivo, de 08 de março de 2024. DESAFETA O VEÍCULO M/BENZ M/POLO VICINO ESC, PLACA NPR6G23 DE COR AMARELA, ANO/MODELO 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, ATUALMENTE LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MENCIONADO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 01 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 01 de abril de 2024.

Juanna Cibely Garcia Nobrega de Melo

LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO

Presidenta

Marinete Leite

MARINETE LEITE

1º Membro

Evaldo M. da Silva

EVALDO MEDEIROS DA SILVA

2º Membro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 09/2024

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

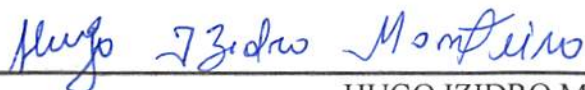
Reuniu se aos 01 de abril de 2024, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei Nº 06/2024, de iniciativa do executivo, de 08 de março de 2024. DESAFETA O VEÍCULO M/BENZ M/POLO VICINO ESC, PLACA NPR6G23 DE COR AMARELA, ANO/MODELO 2009, CHASSI 9BM6882729B665578, ATUALMENTE LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MENCIONADO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 01 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 01 de abril de 2024.


LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA
Presidente



HUGO IZIDRO MONTEIRO
1º Membro



MARINETE LEITE
2º Membro